



## **LEI Nº 949/2009 DE 15 de dezembro de 2.009**

### **CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo a conceder reajuste salarial de 10% (dez por cento), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas em conformidade com o que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 1º - A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2010, tomando por base remuneração do mês de dezembro do ano de 2009.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 15 de dezembro de 2009.

**José Ricardo de Melo**  
**Prefeito Municipal de Cruzeiro da fortaleza**